



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço : LEI Nº 568/98
Data :

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
PRÓ ARANTINA.

A Câmara Municipal de Arantina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado, perante o Município de Arantina, como de utilidade pública a Associação Comunitária Pró Arantina, entidade de apoio e promoção de menor, do adolescente, da família sem distinção de credo, cor, sexo ou nacionalidade.

Art. 2º - Fica a Diretoria da Associação Comunitária Pró Arantina obrigada a entregar na Secretaria desta Prefeitura, toda a documentação em que dispõe o Estatuto da Entidade, que deverá permanecer em arquivos, devidamente atualizados pelas atas de eleição de Diretorias posteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições contrárias.

Arantina, 13 de março de 1998.

Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL